



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 342ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-  
CONSEMA, realizada no dia 18 de maio de 2016.**

Realizou-se no dia 18 de maio de 2016, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 342ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Patrícia Faga Iglecias Lemos, Secretária de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, Ana Cristina Pasini da Costa, André Graziano, Andrés Vernet Vives, Antonio Celso de Abreu Júnior, Carlos Roberto dos Santos, Danilo Angelucci de Amorim, Dimitri Auad, Eduardo Trani, Gerson Araújo de Medeiros, Gilson Ferreira, Heloisa Candia Hollnagel, João Carlos Cunha, Luis Sérgio Osório Valentim, Marcelo Pereira Manara, Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, Marisa de Oliveira Guimarães, Mauro Frederico Wilken, Monica Ferreira do Amaral Porto, Nelson Luiz Baeta Neves Filho, Paulo Santos de Almeida, Regina Marcela Baccarat Teixeira Palermo, Roberto Ulisses Resende, Rodrigo Levkovicz, Sergio Luís Marçon, Sergio Meirelles Carvalho, Ulysses Bottino Peres, Valdecir Sarroche da Silva e Vera Lucia Ferreira Neves.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da Ata da 340ª Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Apreciação da proposta de Categorização da Reserva Estadual de Águas da Prata em Parque Estadual Águas da Prata; 2) Apreciação do EIA/RIMA do “Loteamento Tamboré Americana”, de responsabilidade de BRNZ-Empreendimentos Imobiliários Ltda., em Americana (Proc. 278/2010). **O Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho,** saudou os presentes, abriu os trabalhos e informou que, embora houvesse tido no dia anterior um bom número de confirmações, verificava dificuldade para alcançar o quórum mínimo necessário para iniciar a reunião, atraso provavelmente devido às chuvas e à possível paralização das empresas de ônibus na cidade. Informou que a Secretária Patrícia Iglecias, Presidente do Conselho, encontrava-se ausente neste início de reunião para fazer a abertura de outro evento que igualmente acontecia nesse mesmo horário em outro auditório. Por isto, presidia ele próprio o CONSEMA até que ela chegasse. Noticiou também, com grande pesar, a morte do ambientalista e professor da USP, Prof. Paulo Yoshio Kageyama, e declarou que a própria Secretária Patrícia Iglecias lhe prestaria a devida homenagem pelos seus serviços, assim que chegasse. Passando-se ao Expediente Preliminar, submeteu à aprovação a ata da 340ª Reunião Ordinária do Plenário, que foi aprovada nos termos regimentais. Em seguida, chamou a atenção para a norma regimental segundo a qual os conselheiros membros das comissões temáticas podem deixar de comparecer às suas reuniões, desde que indiquem, em tempo hábil, substitutos para representá-los. Observou que, com frequência, falta ao titular da representação domínio da matéria técnica em discussão, o que, não raras vezes, torna mais recomendável a presença do suplente ou um substituto que seja perito na matéria. A exceção, ressaltou, diz respeito ao presidente e ao relator da matéria em discussão, os quais, em hipótese alguma, podem ser substituídos nas reuniões. Como alguns relatores têm faltado, exortou-os a não fazê-lo. Passou-se, então, aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Carlos Cunha** lamentou que, como consequência da deplorável degradação da ordem política nacional, também o meio ambiente se ressentia gravemente, e exemplificou com a tentativa de se desconstruir o modelo de licenciamento ambiental vigente através da PEC 65/2012, em tramitação no Senado da República. Lamentou enfaticamente a demolição dos institutos, órgãos e mecanismos de proteção ao meio ambiente, ao longo dos últimos anos. Questionou,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

nesse contexto, a dificuldade de se fazer reverberar a voz do movimento ambientalista por conta de uma frágil e numericamente inexpressiva bancada no Conselho, e exemplificou com um episódio em que, por ocasião de uma reunião plenária presidida por outro Secretário de Estado, um conselheiro, cujo nome não declinou, exasperado com o quadro recorrente em que raramente um pleito defendido apenas pela bancada ambientalista lograva êxito, teria qualificado a situação de “palhaçada”, retirando-se em seguida da sala de reuniões. Confessou-se, a propósito, tomado de frustração e desesperança com essa realidade, de modo especial, quando ele próprio, representando o CONSEMA, era instado por cidadãos dos mais variados segmentos sociais a informar sobre a evolução das políticas públicas debatidas no âmbito do Conselho, e citou o tratamento dispensado ao que denominou o “mar de lama” em Mariana, exemplo típico daquilo que ocorre no Brasil. O conselheiro **Sérgio Marçon** noticiou o lançamento, na véspera, da “Operação Corta Fogo – 2016”, antecipada pela primeira vez, este ano, em decorrência do clima demasiado seco para o início de estação. Tal antecipação resultou de concerto entre as Secretarias de Estado do Meio Ambiente, da Casa Militar e da Segurança Pública, com o objetivo de posicionar esses instrumentos de combate às ocorrências em estado de alerta, e mencionou como exemplo as equipes brigadistas e as atividades de monitoramento. Outro destaque dizia respeito à comemoração, ocorrida no último dia 5 de maio, do aniversário de dois anos da publicação do Decreto 60.342/2014, o qual reordenou os procedimentos administrativos da fiscalização ambiental, instituindo, a partir daí, um viés conciliatório para procedimentos relativos à instituição do Auto de Infração Ambiental, com resultados alentadores, e ofereceu dados pertinentes. Propôs a inserção na pauta de apresentações uma sobre a Operação Corta Fogo e outra sobre o Balanço dos Dois Anos do Programa Estadual de Conciliação Ambiental. O conselheiro **Ulysses Bottino** concedeu a palavra ao seu suplente, o conselheiro **Andrès Vernet**, que indagou sobre a posição do Estado no âmbito do acordo setorial de embalagens, e detalhou as razões de seu questionamento. O conselheiro **Marcelo Manara** falou de sua tristeza pelo passamento do professor e militante ambientalista, Prof. Dr. Paulo Kageyama, com quem trabalhou por mais de dez anos, e a quem rendeu copiosas homenagens. Parece, comentou o conselheiro, que Deus o teria subtraído da triste contemplação daquilo que está acontecendo e por acontecer no que diz respeito ao meio ambiente, na perspectiva daquilo que denominou “passagem de um rolo compressor” a atuar na desconstrução da legislação ambiental brasileira. Conclamou massiva participação na audiência pública da ANAMMA – Associação Nacional dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente, a ser realizada na ALESP no próximo dia 24, e estendeu o convite para o Encontro que será coordenado pelo Movimento do Ministério Público Democrático – MPD, que se destina à discussão do licenciamento ambiental, a realizar-se na próxima sexta-feira, dia 20, na Rua Riachuelo, sede do órgão. Informou que o PROAM acaba de publicar seu manifesto pela ética, qualidade técnica e participação social no licenciamento ambiental brasileiro, documento que já conta com mais de trezentos e cinquenta assinaturas e que será, em momento posterior, encaminhado ao recém-empossado Ministro do Meio Ambiente. O manifesto, completou, pode ser acessado no sítio eletrônico da entidade [www.proam.org.br](http://www.proam.org.br). O conselheiro advertiu ainda sobre os perigos da utilização de argumentos falaciosos em defesa da geração de empregos e com vistas ao enfraquecimento dos institutos de proteção ambiental. Denunciou a deficiência estrutural dos órgãos de defesa do meio ambiente como no exemplo da solicitação de consulta à área técnica da CETESB sobre tema relevante e urgente, por ele encaminhada, e que, entretanto, só pôde ser agendada para o mês de setembro, ou seja, para daqui a aproximadamente quatro meses. Enfatizou a necessidade de se prover os órgãos do SISNAMA da infraestrutura necessária ao pleno atendimento das demandas ambientais. Concluiu chamando mais uma vez atenção para o “crime histórico” que está sendo articulado a “toque de caixa” pela PEC-65/2012. De posse da palavra, a conselheira **Cristina Murgel** comunicou que

Página 2 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

a FIESP promoverá uma série de debates sobre meio ambiente a partir do dia 7 de junho próximo, por ocasião da Semana do Meio Ambiente, iniciando os trabalhos com uma homenagem à Secretaria do Meio Ambiente Paulista, que este ano completa três décadas. Informou que muito provavelmente o evento contará com a presença do assessor do gabinete da SMA, o arquiteto e urbanista José Pedro de Oliveira Costa, primeiro secretário de Estado do meio ambiente, além da atual Secretária, Patrícia Iglecias. No âmbito dessa solenidade será também homenageado o Dr. Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA, nome de destaque do Sistema Ambiental Paulista segundo a FIESP, o qual foi imediatamente muito aplaudido. Para o importante evento a conselheira estendeu o convite a todos os demais membros do CONSEMA. No mesmo dia 7, no período da tarde, acrescentou, será discutido importante tema da economia circular, tema este que conta com integral engajamento da FIESP. À noite, terá lugar a cerimônia de entrega do “Prêmio Mérito Ambiental”, que todo ano premia empresas que se destacam nesse contexto. Declarou que enviaria a todos os conselheiros o convite, no ensejo de possibilitar-lhes participar do evento, que se realizará no dia 7 de junho. No dia 8 de junho, prosseguiu, haverá na parte da manhã um seminário sobre o tema sustentabilidade e inovação, e, na mesma ordem, sobre o tema sustentabilidade em tempo de crise, assunto objeto de rica discussão interna. Tudo que não se quer, arrematou, é se perderem os avanços em matéria de sustentabilidade. No dia 9 de junho, concluiu, o principal tema discutido será o Acordo de Paris. O conselheiro **Gilson Ferreira**, depois de cumprimentar todos, declarou que colocava em destaque a Resolução SMA 38/2016, que redesenhou o CadEA-Cadastro das Entidades Ambientais, que é uma atribuição da Coordenadoria de Educação Ambiental-CEA, unificando as duas etapas que geravam o processo de cadastramento e certificação. Acrescentou que a ideia desse novo modelo era clarificar, ou seja, dar transparência a esses novos processos de cadastramento e certificação, além de possibilitar o acompanhamento do estatuto desses processos, permitindo que se acompanhe também o status de desenvolvimento desse cadastramento e facilitando assim a aproximação das entidades com a CEA para eventuais ações de educação ambiental. Acrescentou que hoje existem cinquenta e três entidades cadastradas e uma em fase de cadastramento, esperando apenas a entrega da documentação. Arrematou informando que todo esse processo ocorre de forma clara e transparente e sob a direção do Sistema Integrado de Gestão Ambiental-SIGAM, que pode ser acessado por todas as entidades. O conselheiro **Danilo Angelucci** informou que: 1) em 22 de maio, no Dia da Biodiversidade, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente assinarão um protocolo de intenções para promover a transição agroecológica de proprietários rurais interessados em aderir ao modelo de produção orgânica. Detalhou que o evento terá início às 10h00, com um café orgânico, no Parque da Água Branca, precisamente no Salão Paulinho Nogueira. Informou que nesse encontro será organizada a “Mesa da Agrobiodiversidade” e que os convites serão encaminhados a todos conselheiro por *e-mail*. 2) ocorrerá a 12ª Feira Internacional de Produtos Orgânicos e Agroecológicos, que se realizará no período de 08 a 11 de junho, na Bienal do Ibirapuera, das 11h00 às 19h00, na qual a Secretaria de Estado do Meio Ambiente participará com um *stand* de exposição de produtos de agricultores familiares de São Paulo que implantaram o sistema agroflorestal orgânico, certificado pelo Programa de Biotecnologia Sustentável Microbacias, e externou sua expectativa de contar com a presença de todos os conselheiros para apoiar tal transição. 3) no dia 5 de maio, finalizou o prazo para inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR. No entanto, anunciou que, para as propriedades menores que quatro módulos fiscais, esse prazo foi prorrogado para maio do próximo ano. Informou que 90% dos proprietários se cadastraram, o que representa 87,3% do território do Estado. Declarou que gostaria de contar com a contribuição de todos os conselheiros, principalmente, no que tange à divulgação desse

Página 3 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

processo, de forma que os cadastros sejam realizados o quanto antes possível. Declarou ainda contar com os conselheiros para a difusão dessa política. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** noticiou que a CETESB manifestou expresso repúdio à Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2012 (PEC 65/2012), por meio de nota formulada pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA, encaminhada ao Congresso Nacional. A conselheira esclareceu que tal proposta de mudança se resume, essencialmente, à extinção, no âmbito da política ambiental brasileira, do licenciamento ambiental de grandes obras, o que representa um verdadeiro retrocesso na história ambiental do país. Por essa razão, sugeriu fosse levada ao pleno, alinhada ao posicionamento da CETESB e haja vista a relevância do CONSEMA no âmbito do sistema ambiental estadual, a proposta de moção de repúdio à PEC 65/2012. A **Secretária Patrícia Iglecias** elaborou então uma síntese da proposta em discussão, a partir dos aspectos destacados pela conselheira Ana Cristina. O conselheiro **Ulysses Bottino** ressaltou que documento similar e que dá apoio à mesma ideia fora encaminhado há algum tempo pela presidência de determinada Entidade Ambientalista. Face à unanimidade com que recebida a proposta de moção de repúdio à PEC 65/2012, acolhida em uníssono pelo Pleno, o **Secretário-Executivo do CONSEMA** entendeu desnecessário passar-se pelo rito de inserção da proposta em regime de urgência na pauta, para depois votar-se o mérito, e submeteu-a imediatamente a votação, tendo ela sido aprovada por unanimidade, dando origem à seguinte decisão: **“Moção CONSEMA 01/2016. De 18 de maio de 2016. 342ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova moção de repúdio à PEC 65/2012. O Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA/SP, em sua 342ª Reunião Ordinária, considerando a Proposta de Emenda à Constituição nº 65/2012 (PEC 65/2012), com redação já aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, decidiu aprovar e encaminhar aos Excelentíssimos Senhores Presidente do Congresso Nacional e Ministro do Meio Ambiente esta moção de repúdio à PEC 65/2012, que propõe o fim do licenciamento de grandes obras, visto que sua aprovação significaria retrocesso na história ambiental do País e a eliminação de importante instrumento de gestão dos recursos naturais.”** O conselheiro **Carlos Cunha** requereu célere publicização do documento, de pronto assentida, passando-se incontinenti à apreciação do requerimento de avocação da Súmula do Parecer Técnico CETESB/049/16/IPSR sobre o EIA-RIMA das Obras de Implantação das Indústrias de Tratamento e Valorização de Resíduos – ITVR Marília, de responsabilidade da empresa Revita Engenharia Ltda., em Marília (Processo 001/00262/14). Submetido o pleito ao Pleno, logrou aprovação com 13 (treze) votos favoráveis, 05 (cinco) abstenções e nenhum voto contrário, dando origem à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 10/2016. De 18 de maio de 2016. 342ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Avoca a si a apreciação do EIA/RIMA das obras da ITVR Marília. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – avoca a si a apreciação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-EIA/RIMA sobre as “Obras de Implantação da Indústria de Tratamento e Valorização de Resíduos – ITVR Marília”, de responsabilidade da empresa Revita Engenharia Ltda., em Marília (Proc. 01/00262/14).”** A **Presidente do CONSEMA** corroborou as preocupações manifestadas pelo conselheiro Carlos Cunha, e que dizem respeito aos retrocessos ambientais que podem se consolidar com a eventual aprovação da PEC 65/2012, mas ponderou injusto insinuar-se seja apenas ele, conselheiro, o detentor dessas preocupações. Todos os membros do CONSEMA, argumentou, são plenamente cômicos da relevância de sua atuação no âmbito do Conselho, trabalhando alinhados pela causa ambiental, e desconsiderar isto constitui grave ofensa não apenas ao Colegiado como a cada conselheiro que o integra. Repeliu a utilização do termo “palhaçada” pelo conselheiro, posto que, afóra a rudeza e impertinência que carregava no contexto em que o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

empregou, não esclarecia de modo algum acerca do teor da crítica que se propunha a formular. Ponderou a propósito que palavras sem qualquer critério lançadas ao vento não carregam senão prejuízos ao melhor debate, e recomendou ao conselheiro maior prudência na escolha dessas palavras. Sobre a questão do acordo setorial no ramo de embalagens, suscitada pelo conselheiro Andrès Vernet, informou que fora criado, no âmbito da Secretaria, grupo específico destinado ao debate do tema “resíduos”, e noticiou evento técnico sobre idêntico assunto promovido pela ABEMA, que estava ocorrendo no mesmo prédio e ao mesmo tempo em que transcorria a reunião plenária. Tudo acontecia, explicou, dentro do contexto mais amplo de debates acerca do acordo setorial destinado a firmar o posicionamento do Estado frente ao Governo Federal. Nessa tônica, comentou que o entendimento que ora se defendia é o de que o acordo setorial a consolidar-se no plano federativo era tão somente uma base legal sobre a qual trabalhará o Estado de São Paulo, sempre em sintonia com suas necessidades particulares e considerada a viabilidade técnica e econômica das alternativas postas. Defendeu sejam promovidos avanços na legislação estadual, no sentido de se atrelar a renovação das licenças ambientais à importante questão da logística reversa, sempre escorados em detalhados estudos técnicos, de modo a evitar sejam ao final atingidos objetivos inteiramente distintos daqueles que se pretendiam de início alcançar. Relatou de que modo é estabelecido o diálogo com as cooperativas do setor de embalagens e por quais estratégias se buscará alcançar os índices almejados, e propôs fosse agendada reunião com equipe técnica da Secretaria com o intuito de se afinar os entendimentos que sobre o tema remanesçam obscuros ou controvertidos. Acerca de outro agendamento, este proposto pelo conselheiro Marcelo Manara, argumentou que a demanda já fora apresentada à CETESB e que, configurada ou não sua pertinência, seria o conselheiro em tempo informado. Festejou e agradeceu à FIESP, na pessoa de sua representante presente à reunião, a conselheira Cristina Murgel, pela homenagem que a Federação prestará à SMA pelos seus 30 anos de existência, e a homenagem ao Dr. Germano Seara Filho, “muito merecida”. Anunciou que a Secretaria também realizará, dentre outros, um evento na manhã do próximo dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, no Jardim Botânico de São Paulo, que incluirá desde atividades as mais diversas até a apresentação de uma orquestra sinfônica, e contará com rica programação, para a qual instou os conselheiros a não deixarem de se fazer presentes. Destacou por sua vez a relevância e atualidade do tema da economia circular, juntamente com o da logística reversa, e pontuou que não era legítimo nesse contexto impor-se ao sistema uma agenda cujo cumprimento fosse por todos os modos impossível. No que atinava ao CAR-Cadastro Ambiental Rural, reportou o eficiente funcionamento do sistema, que chegou a registrar, num único dia, cerca de dez mil cadastros efetivados, prova irrefragável do sucesso do modelo adotado, pelo que agradeceu nominalmente às equipes responsáveis. Informou ainda que oportunamente discorreria acerca do Programa de Regularização Ambiental, em desenvolvimento no âmbito da Secretaria, e, por derradeiro, manifestou seu pesar pelo passamento do Professor Paulo Kageyama, fato que a ela como a tantos quantos com ele conviveram muito sensibilizou. Kageyama falecera, nas palavras da Secretária, com a serenidade de quem efetivamente tinha consciência de que cumprira seu papel. Declarou que o meio ambiente necessita de mais obreiros desse quilate, que efetivamente fazem a diferença no plano em que atuam, e propôs se fizesse um minuto de silêncio em homenagem ao grande cientista. Retomados os trabalhos, o conselheiro **Carlos Cunha** declarou que utilizara o termo “palhaçada” em remissão a outro conselheiro, que já não integrava mais o colegiado. Sublinhou que o fizera tão somente para lembrar, com idênticas cores, o sentimento de desgosto à época ocorrido. Encerrado o Expediente Preliminar, passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, a **Apreciação da Proposta de Categorização da Reserva Estadual de Águas da Prata em Parque Estadual de Águas da Prata**, tema apresentado por **Luiz Sertório Teixeira**, analista de recursos ambientais da Fundação Florestal

Página 5 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

e gestor das APAs de Corumbataí e Piracicaba. O gestor comentou que abordaria, com brevidade, os estudos introdutórios com vistas à recategorização da Reserva Estadual de Águas da Prata em Parque Estadual. Informou que os estudos sobre os quais falaria estavam disponíveis há cerca de seis meses na página da Fundação Florestal e, recentemente, também na página do CONSEMA no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Águas da Prata, informou, constitui uma estância hidromineral situada na região do Município de São João da Boa Vista, próxima à divisa do Estado de São Paulo com Minas Gerais, na borda oeste do planalto de Poços de Caldas, região conhecida como “serra paulista”. Criada em 1952 pelo Decreto Estadual 21.610, o perímetro hoje correspondente à reserva foi desapropriado com o intuito de dar proteção às nascentes lá existentes e que se notabilizaram por suas características radioativas e medicinais, promovendo assim a estância hidromineral, ao mesmo tempo em que se garantia o acesso público à área. O que hoje se postula é sua categorização no âmbito no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, o que garantirá sua plena inserção na política de áreas protegidas do país. Esclareceu que dentre os mais relevantes argumentos em defesa da recategorização da área constam o acesso aos recursos oriundos da compensação ambiental de empreendimentos geradores de significativo impacto ambiental, a revisão do cálculo do ICMS ecológico destinado ao município, elevando a alíquota de 0,2% para 0,8%, e ampliando significativamente os recursos destinados à municipalidade. A área passa a fazer jus à elaboração de um plano de manejo e, por fim, passa a ser administrada por um conselho gestor, consultivo, que acompanhará e fiscalizará a gestão da unidade de conservação. Elencou, em linhas gerais, os instrumentos legais que, nas esferas federal e estadual, dão sustentação formal à recategorização da unidade de conservação, detalhando aspectos pontuais daqueles dispositivos considerados mais relevantes. Situou na geografia local a área objeto da recategorização, ressaltando que a reserva em questão se integra à porção turística do município, onde se encontra o balneário de Águas da Prata. Sublinhou, nesse aspecto, a excelente infraestrutura de visitação do futuro Parque, que possibilita, de modo particular, uma perfeita acessibilidade aos grupos especiais. Forneceu informações gerais – história, perfil econômico, características geográficas, curiosidades geomorfológicas e fitofisionômicas – acerca do município em que se insere a área que ora pleiteia mudança de status, tecendo comentários sobre de que forma a categorização em discussão influirá nas estratégias socioeconômicas do município, com repercussão direta sobre o Índice Paulista de Responsabilidade Social-IRPS da estância turística. Discorreu sobre as características hidrológicas do município, incluindo águas subterrâneas, assim como sobre a particular configuração da área sob o aspecto da vegetação, marcada pela predominância da floresta estadual semidecidual. Tratou em linhas gerais da ictiofauna, avifauna e mastofauna inventariadas na região, cuja integração aliás é buscada no projeto do parque, e chamou a atenção para o fato de que, muito embora apenas agora se busque assim categorizá-la, a área já é em grande parte utilizada com as finalidades próprias de um parque, havendo recebido diversos dos equipamentos característicos. Comentou que a estância possui suficiente infraestrutura hoteleira, tornando-se, portanto, desnecessário prover o parque de hotéis para complementá-la. Dentre os usos do parque a serem adequados, mencionou o comércio instalado nas áreas de uso público, a tubulação de águas minerais, que necessita ser aprimorada, a estrutura para visitação, em ajuste, e um melhor cercamento das áreas das divisas do parque. Explicou os processos minerais subpostos à reserva, o disciplinamento do uso do entorno da área, e expôs quadro comparativo das características das Unidades de Conservação - UCs comparadas às da reserva, e que redundaram em sua categorização como parque estadual. Encerrada a apresentação, a **Secretária do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA** aproveitou o ensejo para apresentar ao Pleno o novo diretor da Fundação Florestal, o professor da Universidade de São Paulo, Dr. Paulo Santos de Almeida, que agora integra também o

Página 6 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Conselho, na qualidade de representante do órgão, e o novo Chefe de Gabinete da Secretaria, Davi Segantin, e passou-se à discussão. O conselheiro **Carlos Cunha**, havendo parabenizado o gestor Luiz Sertório Teixeira pela rica apresentação, ressaltou a importância das águas medicinais da área em questão, importância esta não raras vezes olvidada pelos administradores. Registrou, outrossim, sua alegria por testemunhar naquele momento a categorização da unidade de conservação em parque estadual, medida fundamental à sua plena proteção, e sublinhou a relevante atuação do CONSEMA neste processo. O conselheiro **Paulo Almeida**, após os parabéns de praxe, falou da importância, para a Fundação Florestal, da categorização da unidade de conservação, última reserva do Estado a se adequar ao SNUC, em atendimento a um conclamo federal pela proteção de determinadas áreas, e enfatizou o forte apoio recebido da comunidade e da municipalidade locais para que a criação do parque ocorresse da forma como estava sendo proposta. Observou que a resolução que sacramenta a categorização, decorridos os prazos regulamentares, não registrou nenhuma impugnação, e agradeceu a toda a equipe da Fundação, em especial aos diretores que o antecederam, que por anos trabalharam para que esse objetivo fosse a contento alcançado. O **Secretário-Executivo do CONSEMA** esclareceu que na verdade não é competência do Conselho, mas tão somente do Governador do Estado, via edição de decreto específico, a criação de unidades de conservação. Ao CONSEMA é apenas facultado, nos termos da lei, manifestar-se, favoravelmente ou não, à proposta de sua criação. Submetida ao Pleno, a proposta foi aprovada por aclamação, dando ensejo à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 11/2016. De 18 de maio de 2016. 342ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à proposta da FF de Categorização da Reserva Estadual de Águas da Prata em Parque Estadual Águas da Prata. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere a Lei 13.507/2009, artigo 2º, inciso VII, delibera: Artigo único - Aprova a proposta da Fundação para a Conservação e a Proteção Florestal do Estado de São Paulo – FF (Proc. FF 1733/2014) de Categorização da Reserva Estadual de Águas da Prata em Parque Estadual Águas da Prata.”** Passou-se ao segundo item da ordem do dia, a **apreciação do EIA/RIMA do “Loteamento Tamboré Americana”, de responsabilidade de BRNZ-Empreendimentos Imobiliários Ltda., em Americana (Proc. 278/2010)**. O engenheiro **Gustavo Soares Junqueira**, diretor da Arbórea Ambiental, apresentou o projeto urbanístico e uma síntese dos estudos que compõem o EIA/RIMA. Apontou a localização do empreendimento em relação ao zoneamento e as principais vias de acesso. Expôs os principais aspectos do Plano Urbanístico destacando as dimensões das Áreas Privativas (278.737,53 m<sup>2</sup>) e das Áreas Públicas (516.505,90 m<sup>2</sup>). Localizou, em mapa, a posição da ciclovia, áreas institucionais, áreas verdes e do sistema de lazer. Expôs que o total de Área Verde e Espaços Livres de Uso Público correspondem a 240.952,02m<sup>2</sup> (30,30%) da área total e que os lotes de uso residencial ocuparão 223.881,52 m<sup>2</sup> (28,15%). Discorreu sobre os impactos cumulativos no novo ponto de conexão viária e as medidas tomadas, em cumprimento à exigência da CETESB, assim como a área de influência do EIA-RIMA. Quantificou o número de impactos positivos, negativos e nulos e as respectivas dezenove medidas mitigadoras. Informou os principais parâmetros do meio físico, da geomorfologia e declividade do terreno com suporte de fotos do local. Ofertou informações sobre as susceptibilidades de erosão e estabilidade do solo. Concluiu que a área é compatível para o tipo previsto de ocupação. Exemplificou medidas previstas no Programa Técnico de Controle de Erosão e Assoreamento, Plano de Gerenciamento de Resíduos e de Monitoramento Ambiental da Obra, da Qualidade das Águas e de Educação Ambiental para a Comunidade. Detalhou o estudo de diagnóstico ambiental, impactos e medidas mitigadoras. Passou-se à discussão. Os conselheiros **Marcelo Manara, Carlos Cunha, Mauro Wilken e Ulysses Bottino** inscreveram como assistente técnico, pelo

Página 7 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

tempo que regimentalmente lhes cabia, o Dr. Ivan Carneiro Castanheiro, Promotor de Justiça do GAEMA de Piracicaba. O Promotor **Ivan Castanheiro**, após agradecer pelo tempo para manifestação que lhe foi cedido pelo movimento ambientalista e justificar as ausências dos representantes do Ministério Público que acompanham o caso, esclareceu que a avocação do EIA/RIMA não se deu com o objetivo de impedir o licenciamento do loteamento, mas, sim, para promover adequações a partir da indicação de medidas compensatórias e mitigadoras. Destacou que a Rodovia Anhanguera funciona, na verdade, como uma grande avenida de pista dupla, que permite o deslocamento de Americana para Campinas, Limeira, Rio Claro, e outras cidades da região, mas com tráfego intenso e perigoso. O promotor afirmou que, mesmo encontrando-se atualmente afastado da Promotoria de Americana para desempenhar uma função regional, ainda assim conhece muito bem a realidade da região desde 2010, pois também atuou como representante titular da Área de Habitação, Urbanismo e de Meio Ambiente de Americana. Relatou que um terço da área de Americana encontra-se inserida dentro da Fazenda Salto Grande, à jusante da Represa de Salto Grande. Ressaltou ser a mobilidade urbana um ponto a ser melhorado, motivo pelo qual se pretende solicitar o aperfeiçoamento do tópico relativo ao estudo sistêmico de tráfego do EIA. Ao destacar que Americana conta com três trevos localizados nos quilômetros 120, 125 e 128 apresentou a localização da propriedade, na divisa com Nova Odessa, entre o km 120 e o km 119. Ressaltou que o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado, em 2012, entre o MP e a Prefeitura trata, exclusivamente, da restauração florestal da área conhecida como Praia dos Namorados, localizada entre os quilômetros 120 e 128 da Rodovia Anhanguera. Esse TAC, frisou, não guarda relação com a questão urbanística, tratada no TAC da Fazenda Santo Ângelo. Explicou que o único acesso ao centro de Americana, e vice-versa, dá-se pela Rodovia Anhanguera, o que torna o tráfego da área intenso e perigoso. Destacou que há um acordo firmado entre a Prefeitura e a MRV Engenharia, com o principal objetivo de resolver os problemas do tráfego de acesso à Americana, no qual ficou estabelecido que nenhum outro empreendimento será aprovado na região, sem a elaboração de estudo sistêmico de tráfego e de funcionalidades. Relatou que a MRV Engenharia ofereceu a contrapartida de R\$ 3 milhões de reais, já disponível em conta bancária, para que se possa realizar o estudo da nova configuração do sistema viário e, a partir dele, o município poderá formular diretrizes e expedir certidões. O Promotor explicou que, mesmo com a verba disponível, o estudo foi realizado com atraso e restrito ao projeto de concepção de um trevo e de uma via paralela à Rodovia, no km 120. Faltou, portanto, o estudo sistêmico funcional com o dimensionamento dos raios de curva e as características dos materiais, em atendimento ao que se exigiu no TAC. Lembrou que as melhorias a serem implantadas pelos novos empreendimentos, como contrapartida para desafogar o sistema viário da Anhanguera, propiciarão a redução de acidentes e congestionamentos na região, com consequente melhoria das condições atmosféricas, pela redução de emissões automotivas. Nesse ponto, lembrou que Americana, por receber as emissões atmosféricas provenientes da Refinaria Replan de Paulínia, está entre as três piores regiões do Estado, em qualidade do ar, segundo os estudos da CETESB. Ao final, resumiu as propostas de infraestrutura e alterações de acesso para melhorar o fluxo viário, nos pontos críticos. Reforçou os prós e contras da proposta de se implantar uma via paralela à Anhanguera, para acessar a região central de Americana e os impactos sinérgicos provenientes dos demais empreendimentos a serem implantados na região. O Promotor **Ivan Castanheiro** solicitou que não se aprovasse o EIA/Rima, para poder complementá-lo, ou que fosse aprovado com a condicionante de construção de sistema viário paralelo, isto é, para que seja incluída como condicionante a implantação de via alternativa, paralela à Rodovia Anhanguera. Pontuou como sendo importante que se incluía no licenciamento, condicionantes de compensações viárias. Informou que será realizada no dia dois de junho, na sede do GAEMA PCJ-Piracicaba,

Página 8 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

uma reunião conciliatória para a qual convidou as incorporadoras Brookfield e ForCasa, além da AutoBan e da ARTESP, dentre outras partes interessadas. Disse acreditar que essa reunião permitirá que todos os interessados em novos empreendimentos, o Município e a Câmara de Vereadores troquem informações e cheguem a um bom termo, de forma a superar a questão. Informou que toda a documentação que elaborou sobre o assunto encontrava-se à disposição dos conselheiros, para consulta. A conselheira **Cristina Murgel** requereu esclarecimentos sobre a pertinência de se exigir de um único empreendedor condicionante que depende de outros entes, entendimento esse corroborado pelo conselheiro **André Graziano**. O Promotor **Ivan Castanheiro** assentiu quanto ao fato de a condicionante que se quer propor para o licenciamento não poder estar relacionada à obrigação de um único empreendedor, e que a alternativa ideal seria a complementação dos estudos, pela necessidade de conhecer melhor a área de influência, dos efeitos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos, além de outras alternativas técnicas e locais. Por essa razão, reforçou a importância da reunião na sede do GAEMA PCJ-Piracicaba. O conselheiro **Marcelo Manara** propôs que o Conselho suspenda a deliberação sobre o EIA/RIMA desse empreendimento e retome o assunto na próxima reunião, pela necessidade de se discutir melhor os efeitos cumulativos e os graves impactos à mobilidade urbana, assim como qual será a postura da municipalidade para o enfrentamento dessa questão. O conselheiro ponderou que os elementos necessários à análise poderão ser obtidos somente quando os conselheiros se inteirarem da documentação disponibilizada pelo Ministério Público, somada aos subsídios que poderão ser levantados na reunião anunciada pelo Promotor Ivan Castanheiro que ocorrerá na sede do GAEMA. Desta forma, o conselheiro acredita que serão obtidos elementos efetivos para a pacificação da questão. O **Secretário-Executivo do CONSEMA** esclareceu ser regimentalmente possível a suspensão da análise e o adiamento da apreciação de matéria pautada, desde que corroborada pelo Plenário, fixando a Presidência a nova data de apreciação, e passou a palavra à conselheira Ana Cristina. **Ana Cristina** ponderou que, além de ter sido cientificada apenas na plenária sobre a reunião na sede do GAEMA, conforme deixou bem claro o Promotor Ivan Castanheiro, o objetivo desse encontro será de se discutirem questões de toda ordem, desde as necessidades regionais, do município, o sistema viário e a água, pela existência de um TAC firmado junto a Prefeitura. Lembrou que o escopo da presente análise diz respeito à viabilidade ambiental de um empreendimento específico, e foram considerados os impactos cumulativos que já existem lá, não sendo correto proceder-se a análise dos impactos desses outros empreendimentos citados que ainda não foram apresentados. Explicou a complexidade e ponderou a diferença existente ao se avaliar as alternativas locais de empreendimentos do setor privado e do setor público. Esclareceu que o empreendedor escolheu a melhor maneira para promover a conexão viária do loteamento com a cidade e a inserção mais adequada do empreendimento na região. Sobre as questões regionais, ponderou inconcebível supor digam respeito apenas ao loteamento em questão, quando dezenas de outros, também previstos para a região, sequer são naquele momento objeto de licenciamento – razão pela qual fazia destoar seu posicionamento daquele defendido pelo conselheiro Marcelo Manara pela suspensão da análise do empreendimento. O conselheiro **Mauro Wilken** discorreu sobre as incongruências que exhibe o planejamento e o processo de licenciamento dos loteamentos, ofertando exemplo pertinente. **Gustavo Soares**, esclarecendo às dúvidas e questionamentos postos, começou por enfatizar que jamais houve, da parte do empreendedor, qualquer iniciativa ou mesmo intenção não manifesta no sentido de se buscar burlar o regular desenvolvimento do procedimento licenciador, quer descumprindo-se determinações firmadas pelo termo de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público do Meio Ambiente, quer por quaisquer outros vieses. Uma postura a todo o tempo aberta ao diálogo com as prefeituras municipais envolvidas, acrescentou, e uma sempre solícita disposição para atender às contrapartidas propostas e verificadas necessárias ou por tudo

Página 9 de 10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

convenientes têm marcado a atuação da BRNZ, neste como noutros empreendimentos. Em relação aos impactos sobre o tráfego local, ponderou que, à medida que se possui um planejamento macroviário que venha de forma eficaz a contribuir para a mobilidade urbana do município, e que se possua sobretudo uma visão global da questão, caberá à prefeitura ditar as diretrizes e parâmetros objetivos para os parcelamentos de solo e questões correlatas, destacadamente com o intuito de prevenção e mitigação daqueles impactos. E descreveu, a título exemplificativo e já como contrapartida necessária, a prevista interligação do empreendimento Tamboré Americana com a cidade por meio de uma avenida local. Comentou que a prefeitura de Americana está envidando seus melhores esforços no sentido de se prover à desapropriação das áreas necessárias à consolidação da avenida, considerada contrapartida idônea inclusive pelo próprio parecer técnico do órgão licenciador, que a determina enquanto condicionante da emissão da licença de instalação. A viabilidade da implantação do empreendimento, reiterou, será a seu tempo devidamente comprovada. A conselheira **Ana Cristina**, em retificação ao que dissera o consultor, sublinhou que a viabilidade do empreendimento seria aprovada já nesta reunião, e em nenhum momento ulterior. O que se demanda agora, arrematou, é precisamente isto: a apresentação do projeto executivo da intervenção, que detalha tudo quanto em linhas gerais fora antes acordado a respeito. Encerrados os debates, passou-se por primeiro à apreciação da preliminar proposta pelo conselheiro Marcelo Manara, que postulava o adiamento da apreciação do empreendimento para a próxima reunião plenária. Colocado em votação, o pleito foi rejeitado por 15 (quinze) votos contrários e 04 (quatro) votos favoráveis, não se registrando nenhuma abstenção. Submetido ao pleno o EIA-RIMA do empreendimento “Loteamento Tamboré Americana” (Proc. 278/2012), nos termos do respectivo parecer técnico da Cetesb, logrou aprovação por 16 (dezesesseis) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 01 (uma) abstenção, dando ensejo à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 12/2016. De 18 de maio de 2016. 342ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do ‘Loteamento Tamboré Americana. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico/CETESB/161/16/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento ‘Loteamento Tamboré Americana’, de responsabilidade de BRNZ-Empreendimentos Imobiliários Ltda., em Americana (Proc. 278/2010), e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos.”** O conselheiro **Marcelo Manara**, em sede de declaração de voto, declarou ter votado contrariamente à aprovação do empreendimento, naquele momento e da forma como apresentado, em razão do fato de que, segundo lhe parecia, havia risco iminente de prejuízo a uma negociação em curso. Destarte, ponderou prudente se aguardasse o desdobramento final do acordo que se desenha entre empreendedor e municipalidade, o que certamente resultará num TAC mais bem acabado e, portanto, mais propício ao equacionamento da questão da melhor adequação da malha viária naquela região. A **Secretária do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Patrícia Iglecias**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da reunião. Eu, **Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA**, lavrei e assino a presente ata.